

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de JUPIA - SC e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE

O MUNICÍPIO DE JUPIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.593.132/0001-37, com sede na , Rua Rio Branco nº 320, Bairro Centro, CEP sob nº 89.839-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 9**.***-68, residente e domiciliado no município de Jupiá – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VANDERLEI SANAGIOTTO, brasileiro, Prefeito do Município de Novo Horizonte, portador do CPF sob o nº 7**.***-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Gilmar Zaccari

↓

[Assinatura]

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de contribuição, conforme definido em assembleia ordinária realizada em 26 de março de 2024 e registrado sob ata nº 02/2024 o valor de R\$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais) dividido em oito parcelas conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, sendo a primeira em 20/05/2024 e a última em 20/12/2024.

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 8563-4, conta corrente 658-0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 018/2024, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Anual (R\$)	(%)
1	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	15.600,00	87,76%
2	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	750,00	4,22%
3	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	1.425,00	8,02%
TOTAL			R\$ 17.775,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos

Gilmar J. Scari

[Assinatura]

entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 0783/21 de 07/12/2021, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Sr.(a) Gilmar João Acorsi, Secretário Municipal Agricultura inscrito no CPF sob o nº 579.xxx.xxx-72, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gilmar João Acorsi

[Assinatura]

[Assinatura]

Município de Jupia – SC, 17 de maio de 2024.

VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:986207
38968

Assinado de forma
digital por
VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968

MUNICÍPIO DE JUPIA
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

VANDERLEI
SANAGIOTTO:
76761347904

Assinado de forma
digital por VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347
904
Dados: 2024.05.22
16:38:43 -03'00'

CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINARITÁRIO DA
AMNOROESTE
VANDERLEI SANAGIOTTO
Presidente

TESTEMUNHAS:


Ivan Carlos Marconssoni
CPF 008.352.249-29
Assistente Administrativo
Matrícula 305/1

DECLARO que sou Fiscal do presente
Contrato, recebi uma cópia e estou
incumbindo de fiscalizar o cumprimento
deste contrato.



Gilmar João Acorsi

CPF: 579.xxx.xxx-72

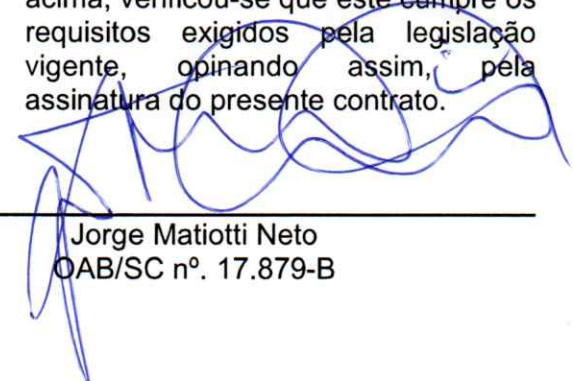

Patricia Beker Roldo
Gestor de Recursos Humanos
CPF 056.114.009-06
Matrícula 847/01

Após análise do conteúdo do contrato
acima, verificou-se que este cumpre os
requisitos exigidos pela legislação
vigente, opinando assim, pela
assinatura do presente contrato.

PUBLICADO NO MURAL

EM

17/05/2024
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20


Jorge Mattiotti Neto
OAB/SC nº. 17.879-B